



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.291/2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de imóvel, a Múnicipe, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder à Múnicipe **Maria da Glorias Martins do Carmo Silva**, o Lote nº 03, localizado no Loteamento Mirante dos Pontões de Águia Branca, situado neste Município, de propriedade do Município de Águia Branca - ES, Estado do Espírito Santo, com superfície total de 208,71m². (duzentos e oito metros e setenta e um centímetros quadrados), conforme Matrícula nº 1806, do Livro 2/H, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivado, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Lote nº 03 da quadra D – Superfície: 208,71m²
Registro: Matrícula nº 1806, do Livro 2/H
Proprietário: Município de Águia Branca - ES
Ao Lado Direito – Limita-se 20,00 m.
Ao Lado Esquerdo – Limita-se 17,02 m.
A Frente – Limita-se 19,88 m,
Aos Fundos – Limita-se 2,97 m.
Confrontando-se com Avenida 01, lotes 04,02 e lote 14.

Art. 2º - A concessão a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área concedida seja utilizada exclusivamente pela Beneficiária e sua prole, para fins de moradia.

Art. 3º - A concessão a que se refere o Art. 1º da presente Lei, só poderá ser efetivada após regularização da infraestrutura de urbanização na Rua em que está localizado o referido lote, em conformidade com a Lei nº 6667/79.

Art. 4º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de concessão, caso a beneficiária, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca/ES, aos 19 de agosto de 2015.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal